

The power to Act

A função atuarial

Actuarial Services

Sabe quais são os objetivos
da função atuarial?

Abril 2016





Conteúdos



1. Objetivos da função atuarial 3



2. O nosso ponto de vista 6



3. A PwC como atuário responsável 13



4. A nossa equipa 17

Assegurar a manutenção de um sistema de gestão de riscos eficaz, a coordenação do cálculo das provisões técnicas, da adequação das metodologias, dos modelos de base e dos pressupostos utilizados, incluindo a avaliação da suficiência e da qualidade dos respetivos dados de base, constituem os principais objetivos da função atuarial.

Ao Atuário Responsável compete assegurar, de forma independente, a solvência da companhia. Como corolário, também lhe compete emitir parecer sobre a política global de subscrição, sobre a adequação dos acordos de resseguro e o sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização dos riscos em que se baseia o cálculo do requisito de capital regulamentar, bem como no respeitante à autoavaliação do risco e da solvência.

O regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, que produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016, prevê a emissão de uma opinião atuarial sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao cálculo das provisões técnicas, dos recuperáveis de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionados com esses itens. A certificação atuarial deverá ser independente face às funções operacionais, em especial face à função atuarial.

Sendo a maior prestadora de serviços profissionais do Mundo por faturação, a PwC presta serviços atuariais aos maiores grupos seguradores internacionais, contando com mais de 1.200 atuários certificados nos seus quadros, os quais possuem vasta experiência na regulamentação de Solvência II e respetivos requisitos quantitativos.

A regulamentação a ser emitida pela ASF prevê uma estreita colaboração entre o Revisor Oficial de Contas e o Atuário Responsável. A PwC encontra-se numa posição privilegiada para prestar estes serviços, de forma integrada, às companhias de seguros. Para além dos benefícios decorrentes de tal sinergia, os nossos clientes beneficiarão ainda da nossa experiência multidisciplinar no setor, compreendendo domínios tão diversos como a auditoria financeira, os sistemas de informação, o controlo interno, a regulação, o relato financeiro, a fiscalidade e a consultoria de gestão.

Apenas uma organização com um alto nível de conhecimento pode acrescentar valor às suas operações. A PwC é precisamente essa organização. Juntámos os melhores profissionais no setor para o ajudar a conduzir o seu negócio.

Para contactos adicionais sobre este tema, poderá abordar Carlos Maia (Insurance Leader) ou Nuno Oliveira Matos (Actuarial Services).

Atentamente,

Carlos Maia
Insurance Leader



1. Objetivos da função atuarial

Art.º 48.º da Diretiva, Art.º 272.º dos Atos Delegados e Art.º 76.º do Anexo I à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro



1 Coordenar e supervisionar o cálculo das provisões técnicas



- Implementação de procedimentos que permitam assegurar a adequação (do nível de suficiência) das provisões técnicas.
- Avaliação da razoabilidade das estimativas.
- Apreciação da adequação e da qualidade dos dados utilizados no cálculo das *best estimates*.
- Atenção à situação do mercado e às informações externas aquando da avaliação das provisões técnicas.
- Análise e documentação das variações significativas das provisões técnicas entre exercícios.

2 Contribuir para a implementação efetiva do sistema de gestão de riscos



- ORSA.
- Avaliação da eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controlo de risco, incluindo os riscos de contraparte com resseguradores.
- Interação entre os modelos *best estimate* e os cálculos de SCR.
- Calibração dos modelos.



3 Emissão de parecer

Emissão de parecer sobre:

Política global de subscrição

- A **adequação dos prémios** em função da sinistralidade e dos encargos (despesas) futuros, tendo em consideração os riscos subscritos e o impacto das opções e garantias embutidas nos contratos de seguro.
- Considerações quanto à taxa de inflação, mudança na composição do *portfolio*, o efeito dos sistemas *bonus-malus* (para grupos homogêneos de risco), etc..
- Aferição da tendência de um *portfolio* para atrair e/ou reter os tomadores de seguro com perfis de risco elevado (anti-seleção).

Adequação dos tratados de resseguro

- **Adequação da política de subscrição de resseguro ao perfil de risco de seguro direto.**
- Adequação da qualidade creditícia dos resseguradores.
- Adequação da cobertura de resseguro, em resultado de cenários de *stress* às políticas de subscrição.
- Adequação das provisões técnicas de resseguro cedido.

4 Informar o AMSB *

Obrigações de informação e de relato:

Frequência

- No mínimo, numa base anual.

Destinatários

- Diretos: Órgãos de gestão e de *governance*.
- Indiretos: Outras funções-chave, ASF, Auditores externos.

Conteúdo

- Os trabalhos realizados pela função atuarial no período.
- Os resultados e as conclusões.
- As recomendações para ultrapassar as eventuais deficiências identificadas.

* Órgãos de administração, de gestão e de supervisão.





2. O nosso ponto de vista

A função atuarial no centro do sistema de governance nas regras de Solvência II

As empresas de seguro devem implementar um sistema de *governance* eficaz, que garanta uma gestão sã e prudente da sua atividade.

A implementação da função atuarial deverá estar em consonância com a implementação das restantes funções-chave.

- Coordena os cálculos das provisões técnicas.
- Assegura a adequação dos métodos, modelos e pressupostos.
- Emite parecer sobre as políticas de subscrição e de resseguro.
- Contribui para a gestão efetiva de riscos.

Função atuarial
Art.º 76.º *

- Implementa um sistema eficaz de gestão de riscos e controlo do perfil de risco (por tipo de risco).

Gestão de riscos
Art.º 72.º *

Independência vis-à-vis às funções operacionais



Órgãos de administração, de gestão e de supervisão (AMSB)



Adequada e clara segregação das tarefas e responsabilidades

- Avaliação da adequação e eficácia do sistema de controlo interno e restantes elementos do sistema de *governance*.

Auditoria interna
Art.º 75.º *

Compliance
Art.º 74.º *

- Garantia de respeito permanente dos requisitos legais e regulamentares, a todos os níveis da empresa de seguros.

* Anexo I à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.

Os desafios na implementação da função atuarial



As empresas de seguros estão confrontadas com múltiplos desafios



Os desafios decorrentes da implementação de uma função atuarial podem-se agrupar em duas temáticas



Interações com as outras funções-chave: posicionamento estratégico e operacional



Situações incontornáveis no relatório da função atuarial

O relatório da função atuarial deve ser emitido, pelo menos, numa base anual, submetido ao AMSB e, se pedido, colocado à disposição do supervisor.

O relatório da função atuarial deverá conter:

- formalização dos trabalhos executados e respetivas conclusões;
- antecipação de boas práticas e eventuais deficiências identificadas;
- emissão de recomendações de melhoria.

O relatório da função atuarial não é redundante face ao relatório ORSA, RSR, SFCR ou à documentação geral, relativa aos processos da empresa.

O primeiro relatório a emitir, relativo a 2016, deverá ser submetido à Administração e demais órgãos de gestão e de supervisão.

A elaboração do relatório resulta de um processo contínuo:

- deverá ter em linha de conta o tempo dos diferentes ciclos/ períodos da empresa de seguros, com os quais a função atuarial interage (subscrição de riscos, gestão de sinistros, resseguro, gestão de riscos, ...)
- adaptado aos objetivos e às expectativas do AMSB;
- ser planificado com os diferentes intervenientes.

O plano-base da função atuarial elaborado pelo European Standard of Actuarial Practice 2, divide-se em cinco capítulos:

1. Introdução
2. Provisões técnicas
3. Política de subscrição
4. Resseguro
5. Interações com a gestão de riscos

A nossa visão da função atuarial



Organização

- Complemento das outras funções-chave e das funções de gestão.
- Inexistência de um modelo organizacional obrigatório.
- Prossecução das tarefas externas (previstas legal e regulamentarmente) e internas (estatutárias).



Responsabilidades

- Inalienáveis: o responsável terá necessariamente de fazer parte dos quadros da empresa de seguros.
- Indivisíveis: Responsabilidade uniforme/transversal? Unicidade do responsável? Inamovibilidade?
- Plurais: de gestão, técnicas, comunicação,...



Missões

- Forte interação com as outras funções-chave.
- Ancoradas no desempenho de um papel de controlo e de aconselhamento.
- Ultrapassando frequentemente o quadro das obrigações legais, regulamentares e estatutárias.

As nossas credenciais

A nossa experiência na função atuarial

- Vasta experiência na resolução de problemas de *governance*.
- Intervenção em inúmeras missões desta natureza (elaboração de relatórios da função atuarial, delimitação do âmbito das responsabilidades, posicionamento organizacional da função atuarial e articulação com as outras funções da empresa, ...).
- Definição das tarefas e dos procedimentos.
- Organização dos recursos internos e/ou externos.



As nossas credenciais

Uma equipa de 1200 atuários em vida, não vida e pensões

- Vasta experiência como auditores e consultores na indústria seguradora.
- Uma equipa mundial de 1200 atuários.
- Uma clara visão das boas práticas de mercado.

Profundo conhecimento de Solvência II

- Vasta experiência nos três pilares.
- Sólida experiência na implementação das regras de Solvência II em empresas de seguros.

Os nossos serviços conducentes à implementação da função atuarial



Contem com o nosso apoio desde a conceção e definição da função atuarial, até à avaliação da mesma.

A qualidade dos dados na base da função atuarial



Especificação das necessidades de dados de suporte aos modelos e indicadores



Mapeamento das estruturas de dados existentes (bases de dados, tabelas, etc.)



Extração, consolidação e validação da qualidade dos dados



3. A PwC como atuário responsável

“As empresas de seguros e de resseguros devem nomear um atuário responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar.”

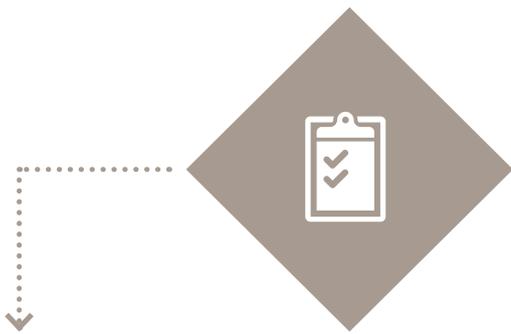
N.º 1 do Art.º 77.º do Anexo I da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro

“Entende-se por certificação, a emissão de uma opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.”

N.º 2 do Art.º 77.º do Anexo I da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro



Anteprojeto de Norma Regulamentar relativo à Certificação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação prestada à ASF para efeitos de supervisão



Revisor Oficial de Contas

Estão sujeitos a certificação pelo Revisor Oficial de Contas:

- (i) O relatório anual sobre a solvência e a situação financeira (“SFCR”), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse relatório; e
- (ii) Os modelos quantitativos anuais e o relatório periódico de supervisão, quando exigido.

Os Revisores Oficiais de Contas devem incluir, em anexo aos relatórios previstos, os aspetos relevantes resultantes da auditoria realizada, nomeadamente:

- (i) a indicação de quaisquer deficiências relevantes do sistema de controlo interno;
- (ii) a indicação do ponto de situação da resolução das deficiências identificadas nesse relatório ou em relatórios anteriores;
- (iii) a indicação se lhe foram prestadas todas as explicações e fornecidos todos os documentos solicitados;
- (iv) a indicação de eventuais dificuldades significativas encontradas no decurso do trabalho;
- (v) a indicação de eventuais questões significativas que foram discutidas ou objeto de correspondência com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização e/ou os diretores de topo da entidade; e
- (vi) outros assuntos que, segundo o juízo profissional do Revisor Oficial de Contas, sejam significativos para a supervisão da condição financeira e de solvência da entidade.





Atuário responsável

O Atuário Responsável deve apresentar ao órgão de administração, um relatório de certificação de índole atuarial sobre a adequação do cálculo dos seguintes elementos divulgados no relatório anual sobre a solvência e a situação financeira (“SFCR”) às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis:

- (i) provisões técnicas, incluindo a aplicação do ajustamento de volatilidade, de ajustamentos de congruência e dos regimes transitórios;
- (ii) montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros;
- (iii) componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com os itens referidos nas alíneas anteriores, nomeadamente no que respeita ao cálculo utilizando a fórmula-padrão, dos módulos de risco específico de seguros de vida, de risco específico de seguros não vida, de risco específico de seguros de acidentes e doença e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas.



Relatório de certificação atuarial

1 - O relatório de certificação atuarial deve ser elaborado de uma forma suficientemente clara, objetiva e completa.

2 - Devem ser incluídas em anexo ao relatório de certificação atuarial:

- (i) O detalhe das análises efetuadas;
- (ii) A formulação de recomendações para a eventual melhoria da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens; e
- (iii) As medidas propostas ao órgão de administração da entidade que permitam regularizar situações de incumprimento ou inexatidão materialmente relevantes.

3 - O relatório de certificação e respetivo anexo devem seguir o modelo apresentado no anexo I ao anteprojecto de norma regulamentar, sem prejuízo da inclusão de informações adicionais relevantes para a correta compreensão da posição financeira e de solvência da entidade.



A PwC como atuário responsável

Articulação entre revisor oficial de contas e atuário responsável e com terceiros

- 1** Os trabalhos de certificação previstos no anteprojeto de norma regulamentar devem ser efetuados em articulação entre o Revisor Oficial de Contas e o Atuário Responsável, tendo em consideração as conclusões de ambos.
- 2** O Revisor Oficial de Contas e o Atuário Responsável devem, sempre que apropriado, tomar em consideração o trabalho efetuado pela Auditoria Interna da entidade, obtendo, no âmbito em apreço, um grau de informação e conhecimento suficiente das suas atividades e efetuando uma avaliação quanto ao seu efetivo funcionamento.
- 3** O Atuário Responsável deve tomar em consideração o trabalho efetuado pelo Revisor Oficial de Contas, podendo chegar a um acordo com este, no sentido de que quaisquer especificidades adicionais requeridas pelos objetivos próprios do trabalho do Atuário Responsável possam ser tomadas em conta no planeamento dos trabalhos de auditoria.
- 4** Existência de uma partilha de responsabilidades entre o Revisor Oficial de Contas e o Atuário Responsável, na certificação de elementos do requisito de capital de solvência calculados por modelo interno.

Os nossos valores





4. A nossa equipa



Carlos Maia
Partner

carlos.maia@pt.pwc.com
+351 213 599 440

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Frequentou diversos cursos para executivos ministrados pela *London Business School* e pela Universidade Nova de Lisboa. É Revisor Oficial de Contas desde 2002. Carlos Maia conta com uma experiência profissional de 22 anos em auditoria, apoio em transações, reestruturações societárias e organizacionais e assessoria financeira à indústria seguradora, possuindo igualmente relevante experiência em IFRS, sendo especialista no IFRS 4 Fase II. Carlos Maia é, igualmente, especialista na regulamentação de Solvência II. É ainda o responsável pela prestação de serviços profissionais pela PwC às empresas de seguros em Portugal, Angola e Cabo Verde. É nativo em português. Fala e escreve inglês fluentemente.



Nuno Matos
Senior Manager

nuno.oliveira.matos@pt.pwc.com
+351 213 599 440
+351 918 620 311

É licenciado em Gestão pela Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa, tendo sido assistente da cadeira de Auditoria e Revisão de Contas nessa Universidade. É Revisor Oficial de Contas desde 2006 e Mestrando em Ciências Atuariais pelo ISEG. Conta com 18 anos de experiência profissional em Portugal, Reino Unido, Espanha e Angola, em atuariado, auditoria, assessoria financeira, *due diligences* e sistemas de gestão integrada de riscos e de controlo interno na indústria seguradora. É formador interno e externo nas áreas de IFRS, finanças empresariais, mercados e instrumentos financeiros, sistemas de gestão integrada de riscos financeiros, matemática financeira, cálculo atuarial e estatística aplicada. Nativo em português, fala e escreve inglês e castelhano fluentemente.

Lisboa

Rua Sousa Martins, 1 - 2º
1069-316 Lisboa (Portugal)
Tel: (+351) 213 599 000
Fax: (+351) 213 599 999

Porto

Rua António Bessa Leite, 1430 - 5º
4150-074 Porto (Portugal)
Tel. (+351) 225 433 000
Fax. (+351) 225 433 499

Praia

Edifício BAI Center, Piso 2 Direito
Avenida Cidade de Lisboa (Cabo Verde)
Tel: (+238) 215 934
Fax: (+238) 216 028

Luanda

Edifício Presidente
Largo 17 de Setembro n.º 3,
1º andar - Sala 137
Luanda (República de Angola)
Tel: (+244) 227 286 109/(+244) 227 286 111
Fax: (+244) 222 311 213

www.pwc.pt/seguros



Visite-nos nas redes sociais

